

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo nº: **0011493-42.2011.8.26.0566**Classe - Assunto **Arrolamento de Bens - Fixação** 

Requerente: Lucia Helena Escrivão de Freitas e outros

Requerido: Elvio Escrivão

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Admito o processamento conjunto do inventário dos bens deixados por falecimento de Antonia Milani Escrivão, mantendo Lúcia Helena Escrivão de Freitas no exercício da inventariança.

JULGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 78/80, nestes autos de inventário dos bens deixados por falecimento de ELVIO ESCRIVÃO e ANTONIA MILANI ESCRIVÃO, adjudicando aos nela contemplados os respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros.

Transitada esta em julgado, o formal de partilha será expedido e entregue às partes após comprovação, verificada pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos (Código de Processo Civil, artigo 1.031, § 2°, com a redação dada pela Lei n° 9.280/96).

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 23 de novembro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA